



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2023/SUPEL/ÔMEGA/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.110328/2022-40

OBJETO: Registro de Preço do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de **MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "SERINGAS E AGULHAS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Seringas descartáveis com agulha de 60 ml, 20 ml, 10 ml, 5 ml, 3 ml e 1ml, Agulhas descartáveis com dispositivo de segurança 25 x 0,8 e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024"**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria n.º 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07.12.2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

O questionamento foi encaminhado ao CAFIINP (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO), que se manifestou da seguinte forma:

1. QUESTIONAMENTO – Empresa A (0039854542)

"(...)

Informamos que no mercado NÃO EXISTE a agulha do tamanho 1,20 X 25 MM com dispositivo de segurança acoplado. Por ser agulha de aspiração, sabe-se que a agulha 1,20 X 25 MM é utilizada especificamente para se aspirar medicamentos de frascos. Após a aspiração, a ANVISA determina que a agulha seja substituída pela agulha que fará a infusão do medicamento.

Agulhas com gauge de 18G, para punção dérmica, são utilizadas apenas para fins veterinários.

Sendo assim, devemos considerar que seja a agulha PONTA ROMBA, já que o próprio formato rombudo do bisel da agulha é a dispositivo de segurança conforme a NR32?

"(...)"

A SESAU RO, por meio do CAFIINP, se manifestou (0039865047):

"(...)

Posicionamento CAFII/SESAU-RO: Em relação ao pedido de esclarecimento apresentado por Vossa Senhoria, informamos que após análise cuidadosa do questionamento, concluímos que a utilização da agulha com ponta romba é uma opção segura para a aspiração de medicamentos de frascos, uma vez que atende às normas e diretrizes estabelecidas pela NR32 e demais regulamentações pertinentes.

Embora seja verdade que não exista no mercado a agulha 1,20 X 25 MM com dispositivo de segurança acoplado, existem outras opções de agulhas com dispositivos de segurança que podem ser utilizadas para o mesmo fim, como por exemplo, agulhas com ponta romba.

Assim, considerando que a empresa solicitante deve adotar medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, como determinado pela NR32, entendemos que a utilização da agulha com ponta romba é uma alternativa segura para a realização do procedimento de aspiração de medicamentos de frascos.

Diante do exposto, entendendo haver esclarecidos os pontos levantados, entende-se que não hajam impeditivos para que o pregão possa seguir com a data prevista, de modo que os esclarecimentos estão apresentados em momento oportuno, com prazo para ciência do participantes, entendendo ainda, não haver novos fatos a serem apresentados aos licitantes, mas, apenas pontos de esclarecimento.

*Sendo o que se informa para o momento, reformamos votos de estima, saúde e consideração, agradecemos o alertas efetuados e finalizamos o expediente.
(...)"*

Permanece inalterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em conformidade ao disposto no Artigo 22 do Decreto Estadual 26.182/2021 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

Data de Abertura: 14/07/2023 às 09h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: no site de licitações <https://www.gov.br/compras>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-9243, no e-mail atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Dê ciência aos interessados, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema COMPRASNET e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia www.rondonia.ro.go.br/supel. Publique-se.

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2023.

Bianca Matias de Souza
Pregoeira Substituta – SUPEL
Mat. 300178873



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza**, **Membro**, em 11/07/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039891707** e o código CRC **661D24C4**.